



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEPARTAMENTO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO: *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea a: definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*

OBJETO: Uniforme para o Projeto Renovação Musical

2.1.NATUREZA: Licitação

2.2.DESCRITIVO E QUANTITATIVO:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	Túnica, sobretudo ou estilo militar a escolher para Corpo Musical/Mor	130
02	Macacão para Corpo Musical/Mor	130
03	Bota para Corpo Musical/Mor	130
04	Barretina para corpo musical (opcional quepe)	130
05	Túnica para corpo coreográfico	40
06	Short/short-saia	40
07	<i>Collant</i>	40
08	Bota cano alto para Corpo Coreográfico/linha de frente/Mor	40



2.3. ESPECIFICAÇÕES:

- **Túnica modelo Spencer (drum corp), sobretudo ou estilo militar a escolher**, em tecido Panamá 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final de 280 g/M2, com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfiado do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas de cores diversas (incluindo cores brilhantes, douradas e prateadas) com estruturação cortadas a laser, recortes opcionais (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc) frontais, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido Panamá cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (Panamá estruturado) dos recortes em dublagem **pespontados**. Opcional de aplicação de estampa em DTF com arte a ser fornecida. Aplicação opcional de galões metalizados ou personalizados, botões frontais e cordões em cores a serem definidas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo "padre" com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem por adesão térmica em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Fechamento nas costas com zíper invisível. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7. Capa porta terno confeccionada em P.V.C.
- **Macacão** estilo jardineira confeccionado em tecido Panamá 100% poliéster com corte slim realizado em máquina laser para bloqueio do desfiado do tecido, com alças reguláveis de metal, elástico no cócs traseiro, barra overlocada e vinco permanente pespontado. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7.
- **Bota para Corpo Musical/Mor:** ½ bota em cor a ser definida, com zíper lateral, cano curto, totalmente forrada internamente, modelo clássico, em couro ecológico, com salto rebaixado na parte traseira específico para marcha (atenuação de impacto ao marchar), solado injetado em TR microporoso antiderrapante, palmilha com tratamento bactericida. Tamanhos: do 33 ao 48. Bag para transporte.
- **Se barretina:** Montada em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa, 13,5 cm de altura revestida com corvim LB York em até 3 cores, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a determinar, porta penacho termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho em cor a escolher colocado na parte superior da barretina (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal da barretina em cor a escolher, revestimento interno



da barretina com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento da barretina com ilhoses. Penacho com encaixe em forma de clipe com 300 mm de altura revestido com marabu de até duas cores, estrutura do penacho em arame galvanizado de 1,18 mm retorcido encapado com tubo de plástico de 7 mm, acabamento do penacho em plástico ABS injetado de alto brilho. Aplique frontal com arte a ser fornecida em alto relevo com tratamento UV.

- **Se quepe:** Quepe montado em estrutura inteiriça de polipropileno de alta densidade injetado (sem emendas e com copa), 14,5 cm de altura, revestido com corvim LB York modelos a serem feitos com até 4 cores a escolher, aba termoformada, moldada em polipropileno de alta densidade injetado de alto brilho com debrum em cor a escolher, porta estola termoformado moldado em ABS injetado de alto brilho na cor a escolher colocado na parte superior do quepe (copa) fixado com bailarina escondida, jugular frontal do quepe em cor a escolher, revestimento interno do quepe com auto-regulagem do 52 ao 62 feito do mesmo material do revestimento do quepe com ilhoses. Tamanhos: do 54 ao 62. Bag para transporte.

- **Túnica para corpo coreográfico** modelo Spencer (drum corp) ou dolman militar a escolher em tecido Panamá 100% poliéster estruturado por dublagem por adesão térmica com gramatura final de 280 g/M2, com corte slim realizado em máquina a laser para bloqueio do desfi do tecido, com a frente forrada com o mesmo tecido da túnica, ornamentada por fitas de cores diversas (incluindo cores brilhantes, douradas e prateadas) com estruturação cortadas a laser, recortes opcionais (em formas tribais, geométricos, abstratos, etc) frontais, nas mangas, laterais e punhos feitos em tecido Panamá cortados a laser. Aplicação de tecido sobre tecido (Panamá) dos recortes em dublagem **pespontados**. Opcional de aplicação de estampa em DTF com arte a ser fornecida. Aplicação opcional de galões metalizados, botões frontais e cordões em cores a serem definidas. Ombreiras sobre mangas com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Ombreira interna fixa de espuma de 20 mm revestida de tecido. Punhos removíveis com aplicação opcional de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Gola tipo "padre" com opção de aplicação de estampas em DTF, com estruturação em E.V.A. de alta densidade de 2 mm com dublagem em ambos os lados e acabamento em debrum de 20 mm em cor a ser definida. Fechamento nas costas com zíper invisível. Opcional de prolongamento lateral da túnica (saia lateral) fixa ou removível com velcro. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7. Capa porta terno confeccionada em P.V.C.
- **Short/short-saia:** Em tecido Panamá composto de 100% poliéster, cores a combinar, com elástico no cóc traseiro, barra com pesponto duplo. Opcional: Calça



Legging em tecido twoway, em cores a escolher não transparente. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7.

- **Collant** em suplex, cavado, Cor nude. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EXG1, EXG2, EXG3, EXG4, EXG5, EXG6 e EXG7.
- **Bota cano alto para Corpo Coreográfico/linha de frente/Mor:** Bota com cano alto em cor a escolher, confeccionada em couro ecológico, totalmente forrada internamente, modelo clássico ou montaria (com cobre joelho), opcional de corte posterior em neopreme (possibilita maior conforto em componentes com panturrilhas com medidas maiores), com salto rebaixado na parte traseira específico para marcha (atenuação de impacto ao marchar), zíper lateral que vai do solado até o final do cabedal, solado injetado em TR antiderrapante. Tamanhos: do 33 ao 48. Bag para transporte.

Justificativa para definição posterior de tamanhos e ajustes nas quantidades

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, voltado à confecção de uniformes destinados ao Projeto Renovação Musical, faz-se necessário esclarecer que os tamanhos e, eventualmente, as quantidades finais dos itens licitados ainda estão sujeitos à definição, conforme os critérios técnicos e operacionais que seguem.

Em primeiro lugar, destaca-se que o número de integrantes do projeto, especialmente no que tange à composição do Corpo Musical e do Corpo Coreográfico, pode variar em virtude de ingressos, desligamentos e substituições rotineiras, que ocorrem no curso da programação anual, sendo um fator intrínseco à dinâmica de projetos culturais dessa natureza.

Além disso, deve-se levar em conta o período compreendido entre a abertura do processo licitatório, a celebração contratual e a efetiva entrega dos uniformes, o que pode ultrapassar semanas ou até meses, tempo no qual é natural haver alterações físicas nos alunos, como crescimento e mudanças corporais — sobretudo por se tratar, em sua maioria, de adolescentes e jovens em fase de desenvolvimento.

Salienta-se também que a definição exata de cores e modelos para determinados itens (como barretinas, botas e modelos de gala) está condicionada à avaliação técnica de amostras e à composição estética global da apresentação, o que somente será viável após a fase de amostragem exigida no item 6.2 do Termo de Referência.



Dessa forma, a previsão de quantidades estimadas atende ao princípio da razoabilidade e da economicidade, permitindo à Administração dar início ao certame e assegurar os recursos necessários, sem comprometer a adequação das peças ao público-alvo final.

A definição precisa dos tamanhos será realizada após a adjudicação e formalização contratual, momento no qual será possível levantar a numeração de cada integrante e realizar os ajustes necessários, conforme previsto no cronograma de execução.

2.4. DO PRAZO DE CONTRATO:

O prazo de duração do contrato será de um ano. *Art. 84 da Lei 14.133/2021 – Por um ano podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

3. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea b: fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*

A contratação por licitação é fundamentada na obrigação de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo princípios como isonomia, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e, em alguns casos, pela Lei nº 8.666/1993, busca garantir a competitividade e o melhor uso dos recursos públicos. O processo inclui modalidades como concorrência, preço e dispensa de licitação, conforme critérios de valor e objeto. A fundamentação deve exigir a necessidade de contratação, demonstrar compatibilidade com o interesse público e atender às exigências legais, garantindo transparência e controle social.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** *Lei 14.133, art. 6º, XXIII, alínea c: descrição da solução **como** um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.



A demanda, isto é, o problema ou necessidade existente, muitas vezes, só pode ser resolvida com mais de um objeto. A solução como um todo, neste caso, se dará a partir de um grupo ou conjunto de objetos, sob pena de restar incompleta. O próprio dispositivo (art. 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) pontua que, neste momento, devem ser observadas as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso".

Portanto, nesse passo há que se diferencia o conceito de demanda x objeto, pois a demanda engloba a necessidade a ser atendida, que pode decorrer no resultado de dois ou mais objetos para que haja o atendimento necessário.

A presente contratação visa suprir a necessidade do Projeto Renovação Musical com uniformes padronizados e de qualidade compatível com a proposta estética e funcional do grupo. A solução contempla o fornecimento de diferentes itens de vestuário, projetados especificamente para os segmentos que compõem o projeto (Corpo Musical e Corpo Coreográfico), além de acessórios essenciais, respeitando os critérios técnicos, funcionais e visuais previamente definidos.

A aquisição será realizada por meio de licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com o critério de julgamento do tipo menor preço, garantindo a economicidade, legalidade, isonomia e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Todos os itens deverão atender a padrões de qualidade, resistência, estética e conforto, sendo entregues com os devidos acabamentos e embalagens adequadas.

A empresa contratada será responsável pela entrega de amostras dos modelos completos em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, para avaliação técnica e validação dos materiais, recorte e caimento. Em caso de inconformidade, a contratante poderá solicitar ajustes ou cancelar o contrato, conforme previsto em edital.

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas à Administração.



A contratação busca, assim, garantir a uniformização dos integrantes do Projeto Renovação Musical, promovendo identidade visual, organização e profissionalismo nas apresentações públicas, respeitando os princípios da Administração Pública e as normas legais aplicáveis.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea d: requisitos da contratação;*

Os requisitos básicos para a contratação são:

Art. 33 da Lei 14.133/2 – I - menor preço

6. EXECUÇÃO DO OBJETO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea e: modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*

6.1. EXECUÇÃO:

A contratada deverá executar o objeto, com logística própria fornecendo todos os materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, para o devido serviço prestado;

6.2. AMOSTRA DO OBJETO;

(X) SIM () NÃO

7. RECEBIMENTO DO OBJETO, SERVIÇO OU OBRA

Deverão ser entregues pela empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias corridos, amostras de cada item que compõe o Lote Único, sem a necessidade de personalização, juntamente com os laudos relacionados abaixo.

A boa qualidade do tecido Oxford deverá vir acompanhada de Laudo Técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO acompanhado dos seguintes ensaios e resultados mínimos:

Ensaio COMPOSIÇÃO - Normas Técnicas AATCC 20/2007 e AATCC 20 A/2007 - Resultado: 100% poliéster.

Ensaio GRAMATURA - Norma Técnica NBR 10591/2008 - RESULTADO: Valor mínimo 256 g/M2.



Ensaio Nº DE FIOS POR UNIDADE DE COMPRIMENTO - Norma Técnica NBR 10588/2008 - Resultados mínimos: Urdume 28 fios/cm e trama 28 fios/cm.

Ensaio ESGARÇAMENTO NA COSTURA - Norma Técnica NBR 9925/2009 - Resultados mínimos: 3,6mm no Urdume e 3,00 mm na Trama.

Ensaio RESISTÊNCIA AO RASGO - TESTE TONGUE - Norma Técnica ASTM D 2261/2007 - Resultados mínimos: Urdume 15,5 Kgf e Trama 13,0 Kgf.

4.2. As referidas amostras deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Turismo, localizada à Rua Joaquim Rodrigues dos Santos, nº 165 - Centro, Bom Jesus dos Perdões-SP, no período das 09h às 16h.

4.3. A não apresentação das amostras ou a constatação da não conformidade do material com o exigido no Termo de Referência, implicará na desclassificação da licitante, desta forma, será convocada a 2ª colocada para apresentação das amostras.

4.4. As amostras deverão ser entregues separadamente e identificadas com os dados da licitação em epígrafe e da empresa vencedora, sem qualquer tipo de dano.

4.5. As amostras serão analisadas por servidor designado pela Prefeitura e do Projeto Renovação Musical, a qual fará a comparação do material com o estabelecido no Edital e Anexos, e emitirá um laudo após o julgamento, onde irá constar se o material está classificado ou motivo da desclassificação se ocorrer. O laudo será assinado pelo servidor e pelo membro do projeto Renovação Musical e enviado para o Departamento de Compras e Licitações que divulgará o resultado para os participantes do pregão.

8. PROVISÓRIO

() Sim (X) Não

9. DEFINITIVO

(X) Sim () Não

Termo inicial: de acordo com a especificidade de cada objeto, conforme descrito nas tabelas constantes neste termo de referência.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Cultura

10. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO



- () Por item
(X) Por lote
() Global

10.1.DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA:

O local para a entrega será na Rua Dona Bárbara Cardoso, 295- Centro, Sede da Banda Municipal, Bom Jesus dos Perdões.

10.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. A contratante deverá encaminhar com o pedido (Ordem de Serviço ou Pedido de Compra) para a empresa.
- b. A contratante deverá informar a data, local e horário para a contratada.

São obrigações do CONTRATANTE, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Notificar a CONTRATADA por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA; Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021; Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000 CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000 10 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 12 - VIGÊNCIA DO CONTRATO forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; Aplicará CONTRATADA as sanções previstas na lei; Cientificar o órgão de representação da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA; Explicitamente emitir decisão sobre



todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: Apresentar na fase de habilitação do certame, entre eles o atestado de capacidade de execução do objeto e os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, constantes no edital, sendo: - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da CONTRATADA; - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; - Certidão de Falência e Concordata e Anexos. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor



Prefeitura Municipal De Bom Jesus Dos Perdões

Secretaria de Cultura e Turismo
CNPJ 52.359.692/0001-62



correspondente aos danos sofridos; Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores–SICAF, A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES Rua Dom Duarte Leopoldo Nº 83 – Centro – CEP: 12.955-0000 CNPJ: 52.359.692/0001-62 Fone: (11) 4012-1000 Débitos Trabalhistas – CNDT e Certidão de Falência e Concordata. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual; Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoa sob bens de terceiros; Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/2021); Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021); Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE; O não cumprimento das obrigações por parte do contratado pode



acarretar em penalidades previstas em lei, como multas, rescisão contratual e impedimento de contratar com a administração pública. Por outro lado, o descumprimento das obrigações por parte da administração pública pode gerar o direito à indenização por parte da contratada, além de possíveis sanções administrativas.

11. GESTÃO DE CONTRATO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea f: modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*

- 11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados e pelo Decreto Municipal nº 11.662.
- 11.6.** O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12. FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO



Nome: Ellen Carla Cruz dos Santos

E-mail Institucional: ellen.santos@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 11 96539-0217

GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome: Sérgio Paulo Tuckumantel de Almeida

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Email Institucional: cultura.turismo@bjperdoes.sp.gov.br

Telefone: 4891-1295

13.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea g.*

13.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

13.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

13.3. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

13.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA através de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito, juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente;

14.ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea i: acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*



Através de pesquisas de preços, foi verificado os seguintes valores:

- MAPA DE PREÇO ELABORADO POSTERIORMENTE PELO SETOR DE COMPRAS.

15.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Lei Federal nº 14.133, art. 6º, XXIII, alínea j.*

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões:

- Natureza da despesa: A despesa desta aquisição correrá à conta da Ficha Orçamentária_423, destinada a outros serviços pessoa jurídica.

16.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

16.1. O fornecedor será selecionado através da seleção da proposta de menor preço.

16.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Bom Jesus dos Perdões, 23 de Junho de 2025.

Sérgio Paulo Tuckumantel de Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO